

LEI Nº 3.187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas, o “Dia Municipal do Agente de Controle de Endemias”.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas/MG, o **Dia Municipal do Agente de Controle de Endemias**, que será comemorado dia 06 de julho.

§1º- A data a que se refere o artigo 1º assinala ao Dia Mundial das Zoonoses.

Art. 2º- Nesse dia, o Município poderá promover debates, palestras, campanhas de conscientização, eventos, dentre outras ações relacionadas e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de combate a endemias de nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dr. Último Bitercourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>21 / 12 / 2023</u> <u>Nycole Q. Mota</u> Matrícula: <u>3122</u>
